



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Diário Oficial*  
*TCE MT ED 1166* DE  
*24/07/2017 a 25/07/2017*  
Pag. *10*  
*Nilza B. Bezerra*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.392/2017**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1.º** - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 1.005/2001, que passará ter a seguinte redação:

-----  
*Artigo 6º- A remuneração do servidor contratado temporariamente, nos termos desta Lei, será correspondente ao valor da remuneração inicial (classe A, nível 01) fixada para os servidores de início de carreira das mesmas categorias/cargo para qual forem contratados, de acordo com a Lei Municipal Nº 382/91 e alterações.*  
-----

**Art. 2.º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 1.005/2001 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos em contrário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,  
Em, 21 de julho de 2017.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal**